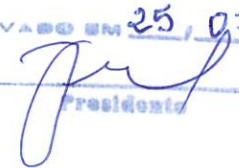


Câmara Municipal de Jaqueira

PROVADO EM 25, 07, 03

Presidente

LEI N.º 116/2003
DE 25 DE JULHO DE 2003

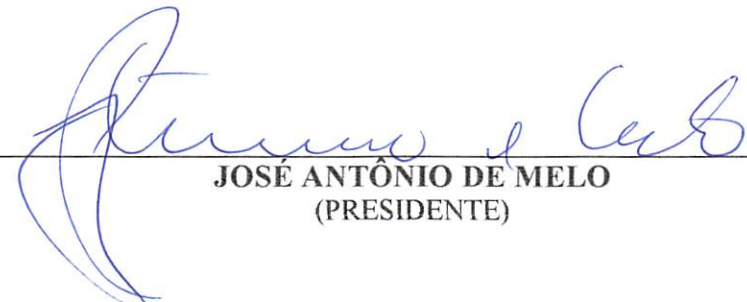
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE 10% (DEZ POR CENTO) AOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR REMUNERADOS PELO FUNDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica concedido aos ocupantes de Cargo Efetivo de Professor remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, um aumento de 10% (dez por cento) sobre os seus atuais vencimentos.
- Art. 2º - Os recursos financeiros necessários ao atendimento dos encargos decorrentes desta Lei correrão por conta do aumento concedido pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF para a cota valor-aluno.
- Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA, EM 25 DE JULHO DE 2003**

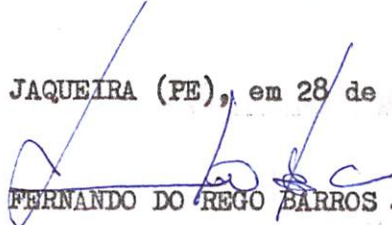


JOSE ANTÔNIO DE MELO
(PRESIDENTE)

CASA GERMANO PAES DE LIRA
Rua José Pellegrino, s/nº - Centro - Jaqueira - PE - CEP.: 55409-000
C.G.C. 01.613.990/0001-04 - E-mail cmjaqueira@bol.com.br
Fone: 0XX81-3689-1162

D
SANCIONO A PRESENTE LEI, INTEGRALMENTE
NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- JAQUEIRA (PE), em 28 de Julho de 2003 -


- FERNANDO DO REGO BARROS -

- PREFEITO -



Prefeitura Municipal de Jaqueira - PE.

Administrando para o Povo

LEI Nº 116/2003

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE 10% (DEZ POR CENTO) AOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR REMUNERADOS PELO FUNDEF, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao Cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos ocupantes de Cargo Efetivo de professor remunerados através do Fundo de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério FUNDEF, um aumento de 10% (dez por cento) sobre os seus atuais vencimentos.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários ao atendimento dos encargos decorrentes desta Lei correrão por conta do aumento concedido pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério - FUNDEF para a cota valor-aluno.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em
28 de julho de 2003.

Fernando do Rêgo Barros
Prefeito